

## Perguntas frequentes – Substâncias e Produtos

### **1) O que são produtos perigosos?**

São todos os produtos relacionados na Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, e que represente risco para a saúde das pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente.

### **2) Quais os requisitos básicos para o transporte de produtos perigosos?**

O transporte rodoviário, por via pública, de produtos que sejam perigosos, por representarem risco é submetido às regras e aos procedimentos estabelecidos pela Resolução ANTT nº. 3665/11, complementado pelas Instruções Complementares aprovadas pela Resolução ANTT nº. 420/04, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto. A resolução dispõe que os resíduos devem ser transportados de acordo com as exigências aplicáveis a classe apropriada considerando-se seus riscos e os critérios do regulamento.

### **3) Como os produtos perigosos são identificados nos veículos transportadores?**

Através de retângulos laranjas, que podem ou não apresentar duas linhas de algarismos, definido como PAINEL DE SEGURANÇA e losangos definidos como RÓTULOS DE RISCO, que apresentam diversas cores e símbolos, correspondente à classe de risco do produto a ser identificado. As embalagem devem portar RÓTULOS DE SEGURANÇA e RÓTULOS DE RISCO com informações sobre manuseio armazenamento e emergência.

### **4) Como classificar um produto como perigoso para transporte terrestre?**

A classificação de um produto como perigoso para o transporte deve ser feita pelo seu fabricante ou expedidor orientado pelo fabricante, tomando como base as características físico-químicas do produto, alocando-o numa das classes ou subclasses, conforme os critérios estabelecidos.

Os testes e os critérios para classificação de determinado produto como perigoso para o transporte terrestre estão descritos no Manual de Ensaio e Critérios, publicação da ONU, que permite, após a realização dos ensaios ali descritos, a

alocação do produto ensaiado em alguma das 9 classes e/ou subclasses de risco descritas na Resolução ANTT nº. 420/04

**5) A Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos (LETPP) está valendo no município de São Paulo?**

Sim, a licença está valendo desde março de 1998 com a edição do Decreto 36.957/97 (revogado pelo Decreto 50.446/09) que regulamenta a Lei 11.368/93, e pode ser obtida, seguindo os devidos passos, diretamente no site da Prefeitura Municipal de São Paulo. Sua validade é de 1 ano.

**6) Quem é responsável pelo cumprimento do REACH?**

Em conformidade com os artigos 125 e 126 do Regulamento REACH, os Estados Membros são responsáveis pela elaboração de normas nacionais definindo controles e sanções para o não cumprimento do Regulamento REACH a partir de 1º de dezembro de 2008.

Recomenda-se o contato com as autoridades reguladoras competentes de seu país de origem para tomar conhecimento dos procedimentos de controle nacionais a serem estabelecidos. Também poderão ser contatadas as autoridades alfandegárias e o serviço de atendimento ao usuário nacional para informações adicionais.

**7) Quais são os principais benefícios do REACH?**

Os benefícios do REACH dividem-se em duas áreas essenciais:

- a) redução dos riscos para a saúde humana
- b) melhoria da qualidade ambiental

Por dar a conhecer melhor e antecipadamente as características das substâncias químicas. Espera-se que a melhor identificação dos riscos e gestão da exposição a certas substâncias químicas traga uma melhoria substancial na prevenção de doenças, mortes e redução dos custos dos sistemas nacionais de saúde.

**8) O que é o Registo no regulamento REACH?**

O REACH significa Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos no mercado.

A parte relativa ao Registo é de longe a mais importante por determinar a quantidade de informação necessária para cada produto, ou seja a carga burocrática para cada empresa e o conhecimento acerca de cada substância.

Com efeito, cada empresa, que pretenda comercializar uma determinada substância química ou produto que contenha substâncias químicas deve registrá-la numa base de dados da Agência Europeia para os Produtos Químicos, para que sejam conhecidas e avaliadas as suas propriedades a fim de permitir, ou não, a sua introdução no mercado.